

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo Protocolo n.º 20190004458

Requerente: **ANA ALVES DE OLIVEIRA MATA**

Assunto: **PAGAMENTO RETROATIVO DIFERENÇA PROGRESSÃO HORIZONTAL BIÊNIO 2% PERÍODO DE MAIO/2018 A ABRIL/2019.**

DECISÃO:

ANA ALVES DE OLIVEIRA MATA, servidora pública municipal, lotada no Cargo de Agente de Serviço em Saúde, requerimento solicitando progressão de nível horizontal 2% e pagamento retroativo de diferença salarial referente ao período de 2018/2019, com fundamento na Lei Municipal 722/94 e alterações;

Encaminhado, o requerimento à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Administrativo, para que fossem solicitados os documentos e informações junto ao Departamento de Recursos Humanos e Controle Interno de Contas sobre as referidas demandas;

Posteriormente, foi juntado aos autos do Processo administrativo cópias dos seguintes documentos:

- 1) Decisão do Prefeito Municipais Administrativos n. 2018000102, 20180000103, 20180000232 e 20190000691, 2018000094, cujos interessados foram: Tatiane Surrime Barbosa, João Paulo de Freitas Cruvinel, Cláudia Clênia Ramos Pereira, Eugênio Batista de Paula e Outros;
- 2) Tabelas de progressão de carreira da servidora emitida pelo Controle Interno de Contas, relativo a Requerente;
- 3) Recibos de pagamentos da Requerente referente ao período pleiteado;
- 4) Tabela de Cálculo de diferença apurada no período, referente a Progressão Horizontal 2%, emitida pelo Controle Interno e Secretária de Gestão Administrativa e Planejamento;



GABINETE DO PREFEITO

Encaminhado o processo à Procuradoria do Município, esta antes de analisar a pretensão da Requerente, remeteu os autos ao Departamento de Pessoal, o qual, através da Coordenadora de Recursos Humanos, a Sr.^a Fernanda Nunes da Silva Oliveira e Secretária de Gestão Administrativa e Planejamento, Sr.^a Clarissa Take Chiyoshi, atualizou a planilha de cálculos das diferenças referente ao período pleiteado, fls. 20,

Na sequência o Processo foi encaminhado ao Departamento de Contabilidade e Controle Interno, os quais, manifestaram as fls. 30/31, através de certidões, nas quais, verificou a existência de saldo orçamento suficiente para cobrir despesas previstas no Requerimento protocolo n. **20190004458** e que ainda os que as despesas de pessoal, estão dentro dos limites legais definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, vejamos:

“CERTIDÃO

DANIEL ALVES BARROS, brasileiro, contador inscrito no CRC/GO sob o n.º 022758/O-2, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CERTIFICA:

Que revendo o Lei Orçamentária, para a vigência no exercício no de 2022, verificou a dotação orçamentário consignado com saldo e previsão de suplementação orçamentária suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos para o processo n. 2019000458, para o pagamento de diferença de salário, sob a seguinte rubrica:

13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.15.10.301.2040 – MANTER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

99 – OUTROS

100 – FONTE”

GABINETE DO PREFEITO
“CERTIDÃO

PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 910.565.941-87, lotado no Cargo de Auditor de Controle Interno do Município de Cachoeira Alta – Goiás.

CERTIFICO:

Para o fim de concessão de progressão horizontal na tabela de vencimentos previsto em Lei Municipal n. 722/1994, que dispõe sobre as Progressões na tabela de vencimentos dos servidores, lotado no Cargo Agente de Serviços de Saúde do quadro de pessoal deste Município conforme abaixo:

- Ana Alves de Oliveira Mata, protocolo 2019000458.

Analisando o Relatório de Gestão Fiscal do Município de Cachoeira Alta – GO, do 3º Quadrimestre do ano 2022, verificamos que o percentual de gasto com pessoal está em 41,15%, está abaixo do limite prudencial exigidos pela LRF, por tanto não fere os artigos 16 e 17 da Lei n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade).

Por ser verdade firmo a presente”

Assim, acato os pareceres da Procuradoria do Município emitido nas fls. 02/16 e da Auditoria de Contas do Município fls. 30 e **DEFIRO** a pretensão da Requerente, para atualização “progressão” na tabela de vencimentos, conforme tabela anexo da Lei Municipal n. 722/94 e alterações e o pagamento retroativo no valor de R\$ 470,30 (quatrocentos e setenta reais e trinta centavos) a ser incluso na próxima folha de pagamento.

Publique-se, intime-se e archive-se.

“PALÁCIO DAS CACHOEIRAS” – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2022.



SHAYLON RODRIGO RIBEIRO
Prefeito Municipal Interino

CERTIDÃO Certifico que a presente ato foi publicado via afixação no placard e no site desta prefeitura. O referendo e verdade

Cachoeira Alta (GO) 17/11/22
